



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2869/2019

AFIXADO NO MURAL

De 20/03/19 à 22/04/19

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 19 de março de 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL TRÊS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO WEGMANN**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial até 03 (três) Serviços de Limpeza e Higiene, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento básico de R\$ 807,23 (oitocentos e sete reais e vinte e três centavos), para atender as demandas nos órgãos da Administração Municipal pelo período até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, até a realização de concurso público.

Art. 2º - Será obedecida a ordem de classificação do processo seletivo Edital nº 01/2019, de 04 de fevereiro de 2019, para a contratação de que trata a presente Lei, em atendimento aos princípios da isonomia e da impessoalidade.

Ar. 3º - As contratações serão feitas consoante o disposto nos artigos 231 e seguinte da Lei Municipal nº 1.022/90, com as alterações posteriores.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS**, aos dezoito dias do mês de março de 2019.

**FERNANDO WEGMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Vanessa Wegmann

Secretária Municipal de Administração